

ANO 1.999

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 84/99

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Apresentado em sessão do dia 04/11/1999

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 08 / 11 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2860/99

Lei n.º 2918, de 09 de novembro de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2918, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado no Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAE, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	DIRETORIA	
01	Administração	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-13.07021.2.002	Pessoal Civil.....	R\$11.000,00
02	Administração Financeira	
01	Serv. Da Fazenda e Dependências	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-13.08032.2.003	Pessoal Civil.....	R\$95.000,00
03	Serviços Industriais	
01	Serviço de Água e Esgoto	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-13.76448.2.004	Pessoal Civil.....	R\$268.000,00
03	Serviços Industriais	
01	Serviço de Água e Esgoto	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2-13.76448.2.001	Energia Elétrica.....	R\$ 75.700,00
04	Encargos Gerais da Autarquia	
01	Rec. Sob.Sup.da Faz. e Dep.	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-15.81492.2.008	Obrigações Patronais (SASEMB).....	R\$41.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.8.0-15.844492.2.007	Contr. P/ Form. Do Patr.do Serv.Pub.	R\$ 9.300,00
	Total.....	R\$500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os seguintes recursos:

- a) - Superavit Financeiro: Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1998, nos termos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 - Parágrafo 1º - Item I;
- b) -excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 - Parágrafo 1º - Item II;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de novembro de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de novembro de 1999

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/604/99 - jcr

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de Novembro de 1999.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Novembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei n.º 84/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei n.º 2860/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2860/99

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado no Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	DIRETORIA	
01	Administração	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-13.07021.2.002	Pessoal Civil.....	R\$11.000,00
02	Administração Financeira	
01	Serv. Da Fazenda e Dependências	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-13.08032.2.003	Pessoal Civil.....	R\$95.000,00
03	Serviços Industriais	
01	Serviço de Água e Esgoto	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-13.76448.2.004	Pessoal Civil.....	R\$268.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Serviços Industriais
01	Serviço de Água e Esgoto
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-13.76448.2.001	Energia Elétrica.....R\$75.700,00
04	Encargos Gerais da Autarquia
01	Rec. Sob. Sup. da Faz. e Dep.
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-15.81492.2.008	Obrigações Patronais (SASEMB).....R\$41.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.8.0-15.844492.2.007	Contr. P/ Form. Do Patr. do Serv. Pub....R\$ 9.300,00
	Total.....R\$500.000,00

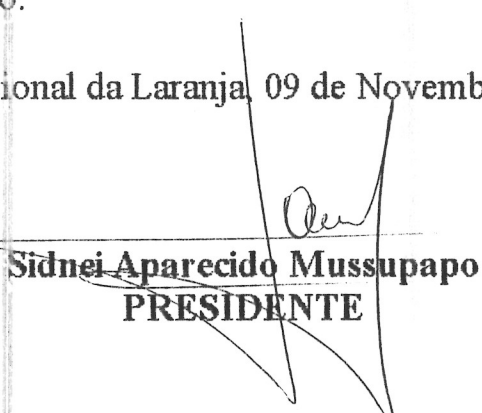
ART. 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os seguintes recursos:

- a) - Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1998, nos termos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 - Parágrafo 1º - Item I;
- b) - excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 - Parágrafo 1º - Item II.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de Novembro de 1999.


José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


Paraíba Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

27 de outubro de 1999
OEP/3425/99/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1428/99
DATA: 28/10/1999 HORA: 12:50:29
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/3425/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS SIDNEI AP. MUSSUPAPO
RESP: MARCIA ALINE LUZ GOMES *Marcia*

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

O crédito em questão destina-se a ocorrer às despesas: pagamento do pessoal civil / energia elétrica / contribuições do SASEMB e PASEP, do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAE, já orçadas até 31/12/99, sendo que o seu valor será coberto com os seguintes recursos: Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1998, nos termos do Artigo 43 da Lei 4320, de 17/03/64 - § 1º - item I e excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43 da Lei 4320, de 17/03/64 – item II.

Considerando que o prazo é exíguo para os acertos a serem efetuados pela Autarquia, já no próximo mês, solicitamos o apoio e compreensão dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



APROVADO EM 08 / 11 / 99

13 VOTOS FAVORÁVEIS

03 VOTOS CONTRÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 84 /99

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado no Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAE, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	DIRETORIA
01	Administração
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-13.07021.2.002	Pessoal Civil..... R\$11.000,00
02	Administração Financeira
01	Serv. Da Fazenda e Dependências
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-13.08032.2.003	Pessoal Civil.....R\$95.000,00
03	Serviços Industriais
01	Serviço de Água e Esgoto
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-13.76448.2.004	Pessoal Civil.....R\$268.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

03	Serviços Industriais	
01	Serviço de Água e Esgoto	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2-13.76448.2.001	Energia Elétrica.....	R\$ 75.700,00
04	Encargos Gerais da Autarquia	
01	Rec. Sob. Sup. da Faz. e Dep.	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-15.81492.2.008	Obrigações Patronais (SASEMB).....	R\$41.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.8.0-15.844492.2.007	Contr. P/ Form. Do Patr. do Serv. Pub.	R\$ 9.300,00
	Total.....	R\$500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os seguintes recursos:

- a) – Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1998, nos termos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 – Parágrafo 1º - Ítem I;
- b) -excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 – Parágrafo 1º - Ítem II:

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de outubro de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Projeto de Lei nº 84/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

..... *Legalidade*

Sala das Sessões, *8* de *novembro* de 1999.

[Assinatura]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Assinatura]
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

[Assinatura]
ANGELO DESENHO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 84/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 8 de Novembro de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 84/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 8 de Novembro de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1460/99

DATA: 05/11/1999 HORA: 11:05:44

ORIG: ASSISTENTE JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER DO PROJETO DE LEI Nº084/99

RESP: MICHELE SARTI 

Parecer.

Projeto de Lei n. 084/99

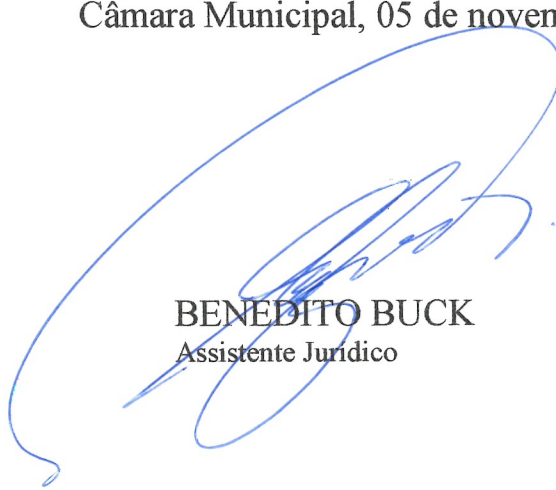
Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a suplementação de crédito que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência municipal para o trato da matéria e da legitimação para iniciativa da propositura (art. 30 III, 61 II "b" e 167 V da Constituição Federal).

Em sintonia ainda com o art. 41, II, e 43 § 1º I e II da Lei 4320/64.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 05 de novembro de 1999



BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico